



PODER J UDICIÁRIO
TRI B UNAL REGI O NAL ELEI TO RAL - B A

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E, DE OUTRO,
FÁBIO DA SILVA GÓES, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 1ª Avenida, n.º 150 - Paralela, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e, de outro lado, o Sr. **Fábio da Silva Góes**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.007.215-50 e carteira de identidade n.º 07033895-72 – SSP/BA, doravante denominado **LOCADOR**, celebram, entre si, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e em suas alterações posteriores, bem como na Lei 8.245/91, no quanto couber, e de conformidade com o constante do Processo **PAD nº 14.204/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato n.º **71/2017**, cujo objeto é a locação de imóvel no município de Queimadas – BA, a partir de **11.04.2020**, por mais um período de 30 (trinta) meses, passando seu termo final para o dia **11.10.2022**.

2. Antes do transcurso desse prazo, poderá o Locatário devolver o imóvel, bastando, para tanto, notificar por escrito o Locador com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da efetiva desocupação.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. As despesas de prorrogação para o presente ano correrão à conta do Elemento 3.33.90.36.15 – “Locação de Imóveis”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, pertinente ao Programa “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”

2. Para a cobertura desta despesa, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de n.º. 2020NE000589, em 02 de março de 2020, à conta da dotação orçamentária indicada nesta cláusula. No exercício subsequente, correrá à conta de dotação orçamentária prevista para atender dispêndios da mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.



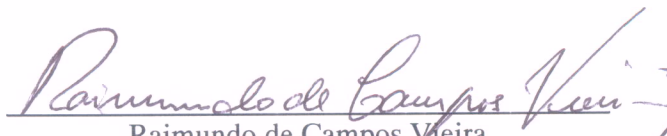
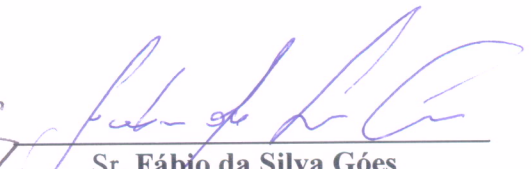
PODER J UDICIÁRIO
TRI B UNAL REGI O NAL ELEI TO RAL - B A

CLÁUSULA QUARTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 30 de MARÇO de 2020

	
Raimundo de Campos Vieira Diretor- Geral do TRE-BA	Sr. Fábio da Silva Góes CPF/MF n.º 002.007.215-50 LOCADOR